

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

(X) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: BT10 STUDIOS

Nome fantasia: Yurizinho

CNPJ: 50.158.319\0001-18

Endereço da sede: Rua Padre Evêncio Guimarães, 101

Cidade: Pacatuba

Estado: Sergipe

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Genivaldo Cardoso Pinto

CPF do representante legal: 077.504.935-22

E-mail do representante legal: bt10studios@gmail.com

Telefone do representante legal: (79) 9 9627-4167

Gênero do representante legal:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☒ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

- ☒ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva

- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal:

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☒ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Yurizinho

Escolha a categoria a que vai concorrer: Curta-metragem (Audiovisual)

Descrição do projeto:

O Projeto Yurizinho é uma banda de arrocha do município de Pacatuba/SE composta por 6 integrantes da região. A ideia do projeto surgiu em 2002, numa simples participação em um barzinho.

Consideramos o nosso projeto importante porque podemos representar o nosso município onde nos apresentarmos, incentivar cantores locais e fortalecer ainda mais a cultura do nosso município.

Vemos a possibilidade de concorrermos uma vaga no edital da Lei Paulo Gustavo, na qual agentes culturais são beneficiados. Sendo escolhido o nosso projeto, poderemos ter uma estrutura melhor, possibilitando assim, melhorar a qualidade das nossas apresentações ao público.

Objetivo geral: realizar uma gravação de curta-metragem da banda Yurizinho, para registrar momentos com o público e também adquirir recursos financeiros para executar essa produção audiovisual.

Objetivos do projeto:

- Produzir um vídeo clipe da banda Yurizinho com o público;
- Captar recursos financeiros para adquirir equipamentos necessários para a realização de uma produção audiovisual profissional.
- Registrar diversas imagens e áudios, tanto da banda quanto do público que estará curtindo a apresentação.

Metas:

- Criar um audiovisual da banda Yurizinho;

- Fazer uma apresentação gratuita na cidade de Pacatuba\SE;
- Incentivar a representação da cultura artística no âmbito musical da nossa região.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

População de Pacatuba/SE.

Qual o perfil do público do seu projeto?

O perfil do público do projeto é bem diverso, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- (X) piso tátil;
- (X) rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- (X) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- (X) iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☒ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Serão reservados os espaços para deficientes que já existem no local para os mesmos.

Local onde o projeto será executado:

Será realizado na Praça 31 de Março, em Pacatuba/Sergipe.

0Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: 26-07-2024

Data final: 30-07-2024

OBS: Como o evento durará 3h e o público e também haverá crianças, ele acabará no mesmo dia.

Equipe

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
BT10 Studios					
Yuri Lima Leite	Empresário	50.158.319/0001-18	Não	Não	Não
	Vocalista	098.939.855-22	Não	Não	Não
Genivaldo Cardoso Pinto	Tecladista	077.504.935-22	Não	Não	Não
Jackson Oliveira dos Santos	Produtor	068.279.085-40	Não	Não	Não
Heyle Kaike Silva Bispo	Guitarrista	116.816.425-73	Não	Não	Não

Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Planejamento	Pré-produção	Elaboração de roteiro, levantamento de materiais, orçamentos	26/07/2024	30/07/2024
Gravações	Produção	Captura de imagens, gravação audiovisual	16/08/2024	16/08/2024
Edição de produção de vídeo de curta-metragem	Pós-produção	Ajustes de gravações brutas e efeitos visuais	17/08/2024	30/08/2024

Estratégia de divulgação

Impulsionamento em redes sociais com o audiovisual da apresentação.

Contrapartida

A banda Yurizinho se compromete a realizar uma apresentação gratuita ao ar livre, na Praça 31 de Março, no dia 16 de agosto de 2024.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

A proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

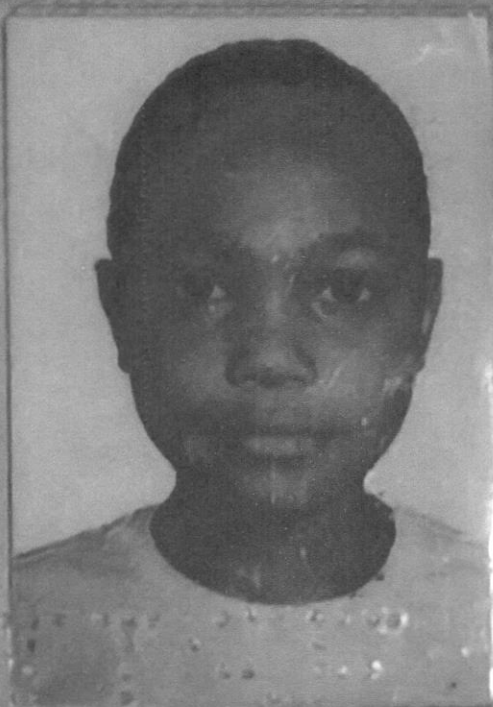
O projeto não prevê a venda de produtos/ingressos.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Moving	Para auxiliar na iluminação do palco e/ou integrantes da banda e também do público	material	R\$2.399,95	2	R\$ 4.799,90	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1478860172-2-moving-beam-9r-260w-c-case-2-gobo-17-desenhos-14-cores-_JM?variation=52951950466#reco_item_pos=1&reco_backend=recomm-platform_ranker_v2p&reco_backend_type=low_level&reco_client=vpp-v2p-pom&reco_id=a0eaf04-92a6-4a64-be25-d15a661fc474
Produção do Projeto	Contratação do profissional audiovisual para a execução do projeto	Serviços	R\$9.500,00	1	R\$9.500,00	https://www.instagram.com/gr_dronee?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDc0MzIxNw==
Valor total (R\$)	14.299,90					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



HURTA KAIKA SILVA B. Risto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira



THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.867.603-6

NOME
HENLE KAIKE SILVA BISSO

FILIAÇÃO
ERIBALDO BISSO FILHO
FATIANE DE SOUZA SILVA

NATURALIDADE
CAPELA-CE

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 14634 LV ALB FL 95
CAPT. DIST. COM. DE PROTEÇÃO SEGURE

DATA DE NASCIMENTO
11/05/2007

14032036

REGISTRO GERAL 3.867.603-6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2168470911

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JACKSON OLIVEIRA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

36487236

SSP

SE

CPF

068.279.035-40

DATA NASCIMENTO

03/12/1993

FILIAÇÃO

EVALDO OLIVEIRA DOS
SANTOS
EDILEUSA OLIVEIRA DOS
SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

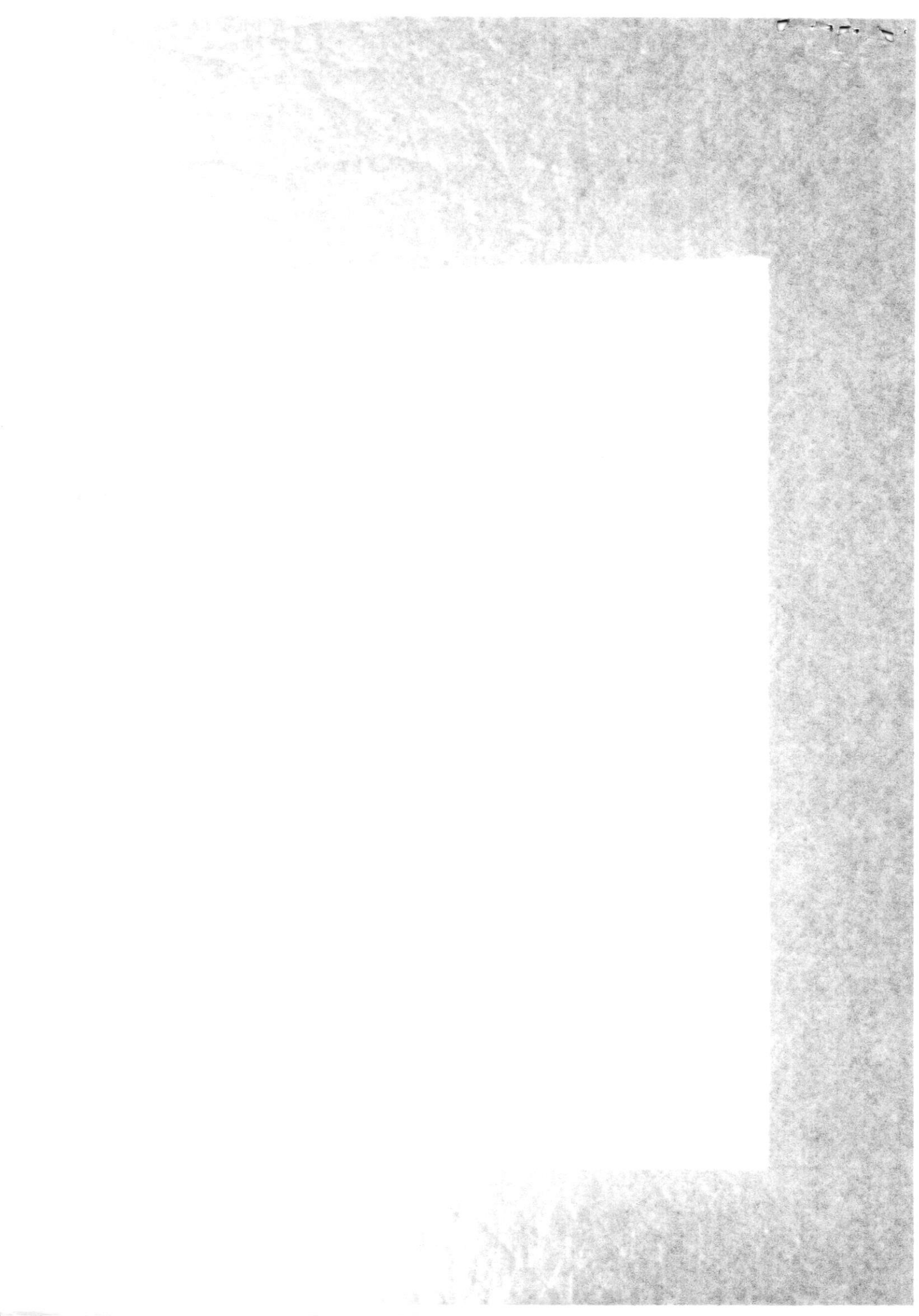
06722333142

VALIDADE

11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO

17/10/2016





PROIBIDO PLASTIFICAR

2168470911

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

João de Jesus dos Santos



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

14/02/2021

71890806180

SE024655716

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
YURI LIMA LEITE



FILIAÇÃO

ALESSE ALVES LEITE

JOZICLECIA LIMA LEITE

DATA NASC.

08/09/2002

NATURALIDADE

QUEIMADOS/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

Yuri Lima

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 098.939.855-28

REGISTRO GERAL 33.869.358-3

REGISTRO CIVIL

C.NASC LIV A0018 FLS 42 TERM 5142

QUEIMADOS RJ

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF

POLEGAR DIREITO

DNI 000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2022

Adolpho Konder

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

5520

ID: 5014108-2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: M - 0197 - B-0198 - E-0199 - F-0200 - G-0201 - H-0202

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp. 100	Lim. mín. 100	Lim. máx. 100
-------------------------	-----------	---------------	---------------

MADALENA DE ANDRADE OLIVEIRA

BLA FROE MARIA F. LADE MELO 554 CENTRO
BACATERA SECT 460000, A. 511,
ROTERO 12.450 80 004

OFF CAMPUS: 202-224-5511

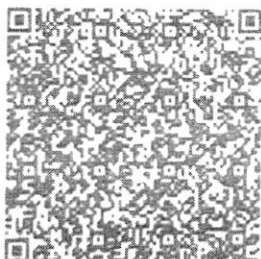
3/309676-5

N1053785071

Jun / 2024

25/06/2024

R\$ 41,26



NOTA FISCAL Nº 018454515 - SERIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/06/24

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2624-0618-0174-8000167-06001018-4545-1520-9721-7420

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4/2024) R\$ 14,58

Sua unidade foi taxada como Base Renda tendo um desconto de R\$23,49

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. Problemas com iluminação pública, contate a Prefeitura local de seu município.

1- No São João, importunar, não é tradição. Respeita as Múrias. Denuncie. Ligue 1901

Registre tarifas no meio 1,16%, a partir de 22/04/24, com REH nº 3.318/24 ANEEL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
Datas de Leituras	17/05/24	18/06/24	32	19/07/2024

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Terceira unidade (R\$)
Cilindro de Gás SF6	Kwh	30	0,220530	6,61	0,34	0,00	0	0,00	0,212290
Transform. 31 a 100kVw/BR	Kwh	45	0,176060	7,92	0,30	0,00	0	0,00	0,163060
Despesa				24,40	0,34	0,00	0	0,00	
DAREMONT SERVS. C/									
CONT. RIGIDUM PUBLICA				14,00	0,00	0,00	0	0,00	
ANEXO DE MONTAGEM 2024				0,21	0,00	0,00	0	0,00	
MULTI 2024				0,65	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONTAGEM 2024				0,19	0,00	0,00	0	0,00	
				25,44	0,34	0,00	0	0,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENDES



Genivaldo Cardoso Pinto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

J.565.457-0 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/10/2019

NOME FELIPE DO CARVALHO PINTO

FILIAÇÃO DEANE DA SILVA LOPES DO PINTO

JOSEPHES RAIMES FILHO

NATURALIDADE

PALMAREJA-SE

DATA DE NASCIMENTO

29/05/1979

DOC ORIGEM CT. REGISTRO Nº 12.185 LV Nº 4 FL 12-V

DEANE DA SILVA LOPES DO PINTO

CPF 077.504.833-72

ASSINATURA DO DIRETOR


Nelson de Jesus Gomes
Diretor do Registro de Imóveis de Palmareja-SE

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

DA NESE - DEDICAMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 - Insc. Est. 270.787.435

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RES. DENTRAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

GENIVALDO CARDOSO PINTO

RUA PADRE BENEDITO DOMINGUES, 201 - APT. 1 - CENTRO
PACATUBA - SE CEP 48810-000 (AR 510)
ROTEIRO 12 150 160 1607

CPF/CNPJ RAY 07.090.1035-27

CODIGO DO CLIENTE

3/1138596-0

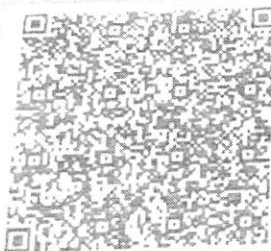
CODIGO DA INSTALAÇÃO

W5043817129

DEF. MES / ANO
Jun / 2024

VENCIMENTO
25/06/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 94,71



NOTA FISCAL Nº 018481962 - SERIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/06/24
Consulte pelo site de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2874 0015 0174 0000 0105 0000 1005 4819 5230 2663 504

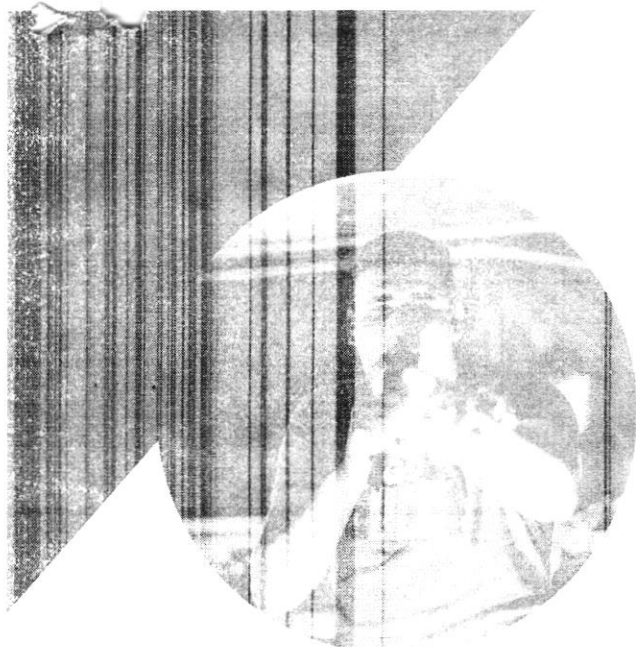
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4/2024) R\$ 37,85

Atenção: A responsabilidade pela instalação pública é da prefeitura do município. Problemas com iluminação pública, contate a Prefeitura Local de seu município.
Não faça uso de improvisação, não fidejuse, não Respeite as Normas Denuncie Ligue 190!
Requisite tarifa média 1,76% a partir de 22/04/24, conforme REH nº 3.518/24 ANEEL.
Leitura confirmada

Última Leitura	Última Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
17/05/24	18/06/24	32	19/07/2024

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. contributo (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	UNIT	1	37,85	37,85	0,57	78,57	19	14,92	0,005410
CONTRIBUTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
CONTRIBUTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
CONTRIBUTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
CONTRIBUTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00



Yuri Lima leite

Pacatuba-se
Rua padre evencio Guimarães
Numero: 101
cantoryurizinho@gmail.com



(79) 996274167



Objetivo

Eventos

Qualificação Profissional

Cantor e compositor

Experiência Profissional

Cantor há mais de 3 anos, tocando em festas particulares, casamentos e festa de prefeitura

Currículo

Nome: Genivaldo Cardoso Pinto

CPF: 077.504.935-22

Endereço: Rua Padre Evêncio Guimarães, 101, Pacatuba/
SE

E-mail: bt10studios@gmail.com

Telefone: (79) 9 96274167

Ocupação Profissional: Músico e Produtor Musical

CNPJ: 50.158.319/0001-18

EMPRESA: BT10 STUDIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 – AUDIVISUAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 10/06/2024 A 14/06/2024

Proponente: BT10 STUDIOS
CNPJ: 50.158.319/0001-18
Projeto: Yurizinho

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (10 pontos) cada critério)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacatuba/SE.	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	9
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		74

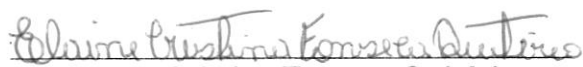
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 Pontos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes negros e indígenas	0
K	Proponentes com deficiência	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 pontos cada critério)
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0


Elaine Cristina Fonseca Quitério
Membro da Comissão de Seleção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 – AUDIVISUAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 10/06/2024 A 14/06/2024

Proponente: BT10 STUDIOS

CNPJ: 50.158.319/0001-18

Projeto: Yurizinho

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (10 pontos) cada critério)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacatuba/SE.	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	9
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	9
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		74

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 Pontos)
I	Proponentes do gênero feminino	0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

J	Proponentes negros e indígenas	0
K	Proponentes com deficiência	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 pontos cada critério)
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0


Genivaldo Vieira dos Santos
Membro da Comissão de Seleção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 – AUDIVISUAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 10/06/2024 A 14/06/2024

Proponente: BT10 STUDIOS
CNPJ: 50.158.319/0001-18
Projeto: Yurizinho

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (10 pontos) cada critério)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacatuba/SE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	9
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		75

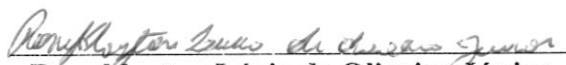
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 Pontos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes negros e indígenas	0
K	Proponentes com deficiência	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 pontos cada critério)
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0


Ronyklayton Lúcio de Oliveira Júnior
Membro da Comissão de Seleção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA AO PROJETO
ELAINE CRISTINA FONSECA QUITÉRIO	74
GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	74
RONYKLAYTON LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	75
NOTA MÉDIA	74,3

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/12/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.02.11
2337X02337 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MUNICIPIO DE PACATUBA
AGENCIA: 2337-X CONTA: 24.981-5
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MUNICIPIO DE PACATUBA
BANCO: 047 - BCO DO EST. DE SE S.A.
AGENCIA: 0033-7 - JAPOATA
CONTA: 20.266-4

FAVORECIDO: 50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO
CPF/CNPJ: 50.158.319/0001-18
VALOR: R\$ 19.513,89
DEBITO EM: 30/12/2024
=====

DOCUMENTO: 123001
AUTENTICACAO SISBB: B.B5D.46F.F85.64E.081

MUN. DE PACATUBA
SSA SENHORA DE LOURDES, S/N, CENTRO
49.970-000
CNPJ: 13.112.222/0001-48

71.612,42

25/07/2024

LIQUIDAÇÃO - Nº 7250019/2024

Fonte de Recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

FORNECEDOR

NOME: GENIVALDO CARDOSO PINTO ME
ENDEREÇO: Rua Padre Evencio Guimarães
CIDADE: PACATUBA
CNPJ/CPF: 50158319000118
CONTA:
Nº: 570
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL: 9999
BAIRRO: Centro
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 999

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1815
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 64 - PROMOCAO,PROD.E DIFUSAO CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 8305 - APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
EMPENHO

EMPENHO	ANO	DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO:	SALDO ATUAL
7190004	2024	19/07/2024	80.500,00	R\$ 19.513,89	60.986,1

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR CORRESPONDENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE Nº02/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO O EDITAL DE Nº01/2024 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), N.º 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO DE Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

HISTÓRICO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

VALOR REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "YURIZINHO", CONTEMPLADO CONFORME AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº01.

DOCUMENTO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR
TIPO: OUTROS (NÚMERO: 526 / NOME: AUDIOVISUAL / DATA DE EMISSÃO: 19/07/2024)	R\$ 19.513

RETENÇÕES

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

	VALOR
TOTAL RETIDO:	0
TOTAL LÍQUIDO:	19.513

Declaração

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ ou Serviços foram prestados
Data : 25/07/2024

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.
Data : 25/07/2024

MATEUS SANTOS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Pacatuba, neste ato representado por Manuella Almeida Martins Souza, Senhor(a) Genivaldo Vieira dos Santos e o(a) AGENTE CULTURAL, Genivaldo Cardoso Pinto, CNPJ: 50.158.319/0001-18, aqui representada pelo o senhor Genivaldo Cardoso Pinto, brasileiro, maior, capaz, portador(a) do RG nº 3.565.457-0 SSP/SE expedida em 22/10/2019, CPF nº 077.504.535-22, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Evêncio Guimarães, nº 101, Centro - Pacatuba/SE, CEP: 49970-000, telefones (79) 9 9627-4167, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Yurizinho, contemplado conforme processo administrativo nº 01 – Edital - Audiovisual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **19.513,89** (Dezenove Mil Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANESE, Agência 033 Conta Corrente nº 01/020.266-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

Genivaldo

Genivaldo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura do município:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, do município de Pacatuba/SE por meio de Relatório de Execução do Objeto quando solicitado, conforme item 17.3 do Edital nº 01/2023, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável e laborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Pacatuba/SE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

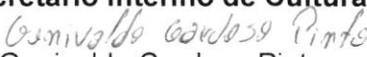
14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no endereço eletrônico <https://pacatuba.se.gov.br/>

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pacatuba/SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pacatuba/SE, 19 de julho de 2024.


Genivaldo Vieira dos Santos
Secretário Interino de Cultura

Genivaldo Cardoso Pinto
Agente Cultural



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 275062 / 2024

OK

Identificação do Contribuinte: 50.158.319/0001-18

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.158.319/0001-18** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.158.319/0001-18** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **10/06/2024**, válida até **10/07/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2024061091CS9N

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GENIVALDO CARDOSO PINTO

CPF

077.504.935-22

CNPJ

50.158.319/0001-18

Data de Abertura

31/03/2023

Nome Empresarial

50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO

Nome Fantasia

BT 10 STUDIOS

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/03/2023

Endereço Comercial

CEP

49970-000

Logradouro

RUA PADRE EVENCIO GUIMARAES

Número

570

Complemento

LOJA

Bairro

BUGIO

Município

PACATUBA

UF

SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/03/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Instrutor(a) de música independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.158.319/0001-18

Certidão nº: 31624914/2024

Expedição: 07/05/2024, às 09:07:02

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.158.319/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°S/N, CENTRO
49.970-000 (79)3343-1613

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2024	000057

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: GENIVALDO CARDOSO PINTO 077 504 935-22
Nome Fantasia: BT 10 STUDIOS
Logradouro: RUA PADRE EVENCIO GUIMARÃES Número: 570
Bairro: BUGIO CEP: 49970000 Município: PACATUBA
CPF / CNPJ: 50158319000118 Inscr. Estadual : Inscr. Municipal : 2010002101
Responsável: GENIVALDO CARDOSO PINTO

Dados do Alvará

Finalidade : TLF

Observação :

ISENTO, CONFORME ARTIGO 4º, INCISO 3º, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°127 DE 2014.

Data Emissão

24/01/2024

Data de Vencimento

31/12/2024

Atividade(s) do Contribuinte:

9001902	Produção musical
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592903	Ensino de música


Departamento de Tributação
FÁBIO GOIS SANTOS
Fábio Gois Santos
Setor de Tributos



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA

PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO

CÉP: 49.970-000 PACATUBA/SE

13112222000148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão GENIVALDO CARDOSO PINTO 077 504 935-22

Nome Fantasia: BT 10 STUDIOS

Logradouro: R. RUA PADRE EVENCIO GUIMARÃES

Número: 570

Bairro: BUGIO

CEP:49970-000

Município: PACATUBA

CPF/CNPJ: 50.158.319/0001-18

Inscrição Municipal: 2010002101

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

CANTOR(A), MUSICO(A) INDEPENDENTE

C.M.C. : 2010002101

Início: 31/03/2023

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

10/06/2024	A	10/07/2024
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: E0F0AF4B

EMITIDA EM: 10/06/2024

VALIDA ATÉ: 10/07/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO
CNPJ: 50.158.319/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:48 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **C4EA.059A.FD0C.32D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.158.319/0001-18

Código de Controle: C4EA.059A.FD0C.32D4

Data da Emissão: 25/01/2024

Hora da Emissão: 15:09:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/01/2024, com validade até 23/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.158.319/0001-18
Razão Social: GENIVALDO CARDOSO PINTO
Endereço: RUA PADRE EVENCIO GUIMARAES 570 LOJA / BUGIO / PACATUBA / SE / 49970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204036082553477

Informação obtida em 10/06/2024 13:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GENIVALDO CARDOSO PINTO

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: BT 10 STUDIOS

CNPJ: 50.158.319/0001-18

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0091174 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 06/06/2024 e válida até 06/07/2024.

Código de Autenticidade nº 4409.6620.5702.0814.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°S/N, CENTRO
49.970-000 (79)3343-1613

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2023	000111

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: GENIVALDO CARDOSO PINTO 077.504.935-22
Nome Fantasia: BT 10 STUDIOS
Logradouro: RUA PADRE EVENCIO GUIMARALS Número: 570
Bairro: BUGIO CEP: 49970000 Município: PACATUBA
CPF/CNPJ: 50158319000118 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 2010002101
Responsável: GENIVALDO CARDOSO PINTO

Finalidade: TLF

Observação:

ISENTO, CONFORME ARTIGO 4º, INCISO 3º, LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, (REDACÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 2014).

Data Emissão
31/03/2023

Data de Vencimento
31/12/2023

Atividade(s) do Contribuinte:

9001902	Produção musical
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592903	Ensino de música


Departamento de Tributação
FÁBIO GOIS SANTOS
Fábio Gois Santos
Setor de Tributos

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

DADOS DO CEDENTE

Nome: Yuri Lima Leite

Identidade: 338693583 CPF 098.939.855-28

Data de nascimento: 08/09//2002 / Sexo: Masculino Telefone: 1193425-0290

Município/UF: Queimados / RJ

O(a) Cedente acima identificado(a), pessoalmente, por representante legal ou assistente, infra

assinados

com fundamento no art. 18, da Lei 10.406, de 10/01/2002, AUTORIZA o Ministério do

Desenvolvimento Social/ Governo Federal/SEIDH/Governo de Sergipe/ Governo Municipal de Pacatuba-se a utilizar sua imagem e/ou

nome, para fins de divulgação das atividades e propaganda, podendo, para tanto, reduzi-la e/ou

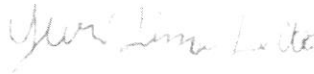
divulgá-la pela internet, mídias eletrônicas, por jornais, revistas, folder, bem como por todos e

qualquer material e veículo de comunicação, público privado e por parceiros, com finalidade

informativa e de utilidade pública. O(a) Cedente declara ainda que não há nada a ser reclamado, a

título de direitos conexos, referentes ao uso de sua imagem e/ou nome. Presente autorização é

concedida a título gratuito.



YURI LIMA LEITE

CEDENTE

NOTA DE DESLIGAMENTO

EMPRESA: GENIVALDO CARDOSO PINTO

CNPJ: 50.158.319/0001-18

DESLIGAMENTO: YURI LIMA LEITE

Eu, YURI LIMA LEITE, brasileiro inscrito no CPF: 098.939.855-28, e portador da cédula de Identidade de nº 338693593 SSP/RJ, residente domiciliado anteriormente a Rua Vereador João Cavalcante 76 na cidade de Traipu/Al, CEP: 57.370-000, e que estava atualmente residindo na cidade de Pacatuba Sergipe, CEP: 49.970-00. Venho através do presente manifestar meu interesse de DESLIGAMENTO, da Empresa Genivaldo Cardoso Pinto, inscrita no CNPJ: 50.158.319/0001-18, com sede na Rua Padre Evencio Guimarães 570, centro Pacatuba Sergipe, CEP: 49.970-00, como integrante da BANDA YURIZINHO, por motivo de força maior.

Desta forma, requeiro a partir da presente data em caráter IRREVOGÁVEL, a minha exclusão do meu nome no Contrato de Exclusividade da Banda, reconhecida as assinaturas no Cartório do ofício Único de Pacatuba Sergipe, na data de 29 de setembro de 2023.

Solicito outrossim que seja feita o desligamento necessário juntos aos órgãos competentes.

São Paulo/Sp, 22 de maio de 2025

Yuri Lima

YURI LIMA LEITE

Solicitante do Desligamento

RG: 338693593 SSP/RJ

CPF: 098.939.855-28

26º Registro Civil
Vila Prudente

Rua Edirama 614, Vila Prudente, São Paulo/SP,
CEP 03134-001 - Telefone: (11) 2271-3300
firmas@cartoriovilaprudente.com.br

Reconheço por semelhança a firma sobradada: (1) YURI LIMA LEITE, no documento
sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 04 de junho de 2025.
Cod. 11977564414375700577433-00721: total R\$ 0,62
Selos(s): 1 Ator: 107348-027255

SIDNEY PRIZMIL KIMAK JUNIOR, Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO RASCUNHO

26º SUBSTITUTO - REGISTRO CIVIL
VILA PRUDENTE - SÃO PAULO - SP
SIDNEY PRIZMIL KIMAK JUNIOR
Escrevente Autorizado



S11075AB0227255

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: *Yurizinho*

Nome do agente cultural proponente: *Genivaldo Cardoso Pinto*

Nº do Termo de Execução Cultural: 4

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto: *R\$ 19.513,89*

Data de entrega desse relatório: 10/06/2025

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

A banda Yurizinho é composta por 4 integrantes, sendo 1 produtor, o projeto foi executado em harmonia numa chácara no município de Pacatuba, no dia 08/02/2025. Obtivemos os seguintes resultados: gravação do curta-metragem, conseguimos alcançar maior número de seguidores na rede social. Porém, tivemos algumas alterações nas datas, pois não recebemos o recurso destinado pela Lei Paulo Gustavo na data definida, ao receber o recurso no dia 30/12/2024, colocamos o projeto Yurizinho em ação.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- (X) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

- *O curta metragem foi gravado em uma chácara no município de Pacatuba-SE, no dia 08/02/2025, às 16 horas, apresentando a história do vocalista Yurizinho.*
- *Compra de material para stúdio;*
- *Incentivar aos jovens a persistirem em sonhos;*
- *Apresentação do curta metragem nas redes e em praça pública.*

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: Gravar o curta metragem com a história do vocalista Yurizinho;

- META 2: Adquirir equipamentos necessários para a realização de uma produção audiovisual profissional;

- META 3: Divulgar o trabalho da banda nas plataformas.

Criar um audiovisual da banda Yurizinho, fazendo uma apresentação gratuita na cidade de Pacatuba/SE. Com o intuito de incentivar a representação da cultura artística no âmbito musical da região.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

(X) Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

(X) Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

(X) Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

(X) Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

(X) Show musical

() Site

(X) Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Nas redes sociais

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Conseguimos gravar o primeiro curta metragem da banda Yurizinho.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- (X) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Seguidores das redes sociais e população pacatubense.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Equipe do projeto: 4 pessoas

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

(X) Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Yuri Lima Leite	<i>Empresário e Vocalista</i>	098.939.855-22	Não	Não	Não
Genivaldo Cardoso Pinto	<i>Empresário e tecladista</i>	077.504.935-22	Não	Não	Não
Jackson Oliveira dos Santos	<i>Produtor</i>	068.279.085-40	Não	Não	Não

Heyle Kaíke Silva Bispo	Guitarrista	116.816.425-73	Não	Não	Não
----------------------------	-------------	----------------	-----	-----	-----

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 (X) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- (X) Youtube
 (X) Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

https://www.instagram.com/yurizinho_cantor?igsh=MnVmM2N4Y2pqMG11

https://youtu.be/7gBjnXDSS_c?si=0n2rV59JZR19BWBp

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 (X) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

No município de Pacatuba-SE.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- (X) Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.

- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☒ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☒ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O projeto foi divulgado nas redes sociais: Instagram e Youtube

8. CONTRAPARTIDA

O local da contrapartida foi alterado para a Praça Nossa Senhora de Lourdes, no dia 7/06/2025, juntamente com o Projeto Cultura na Praça.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

O vocalista da banda, Yuri Lima Leite (Yurizinho) por força maior se desvinculou do grupo.

Gemivaldo Górdoso Pinto
Assinatura do Agente Cultural Proponente